



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT
CNPJ N.º 15.051.669/0001-18

**LEI MUNICIPAL Nº 973/2025
DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**"ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI 807/2022;
PARA DISCIPLINAR A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 9º da Lei 807/2022 de 27 de Abril de 2022 passa a vigorar com seguinte redação.

§ 1º - Os valores das diárias a serem pagas aos servidores municipais em viagens serão de acordo com a tabela do anexo I desta lei.

§ 2º – O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo do beneficiário.

§ 3 – Fica extinto o pagamento de diárias de viagens ao cargo de Prefeito e de Vice Prefeito.

Artigo 2º - As demais disposições da Lei 807/2022 de 27 de Abril de 2022 permaneceram inalterados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

Artigo 3º - Os reajustes dos valores das diárias com viagens dos servidores em serviço, se fez necessário devido ao aumento dos valores com despesas de alimentos e hospedagens.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrários.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Terezinha-MT, 30 de janeiro de 2025


THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

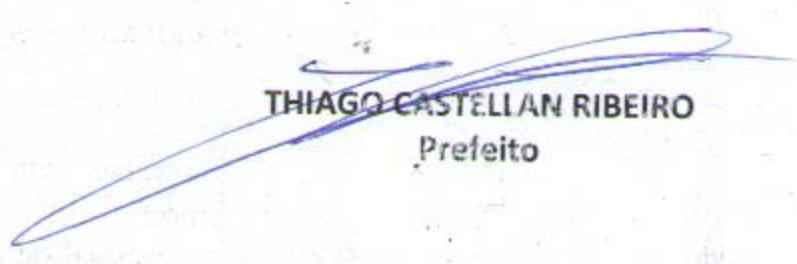


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	ALINEA	DESTINO MT	DESTINO OUTROS ESTADOS	DESTINO DF
Vice Prefeito, Secretários, assessores, coordenadores, chefes de departamento e profissionais de nível superior e demais servidores	B	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 500,00
Servidores em viagens regionais com necessidade de despesas com alimentação, sem pernoite.	C		R\$ 120,00	

Santa Terezinha MT, 28 de janeiro de 2025


THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito